

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**Processo Administrativo Licitatório nº. 005/2025**  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Alessandro Matos do Nascimento**, torna público, por seu Pregoeiro Oficial **Douglas Pereira**, instituído pela Portaria nº 34/2025, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério **menor preço por lote**. Exclusiva para ME/EPP

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) **Pregoeiro** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>A PARTIR DA PUBLICAÇÃO</b>
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>07/03/2024 AS 08: 00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA)</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>07/03/2024 AS 13:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA)</b>
<b>SITE</b>	<b><a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a></b>

O Aviso de Pregão Eletrônico também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.

**1 – DO OBJETO:**

**1.0 - O objeto do presente pregão consiste na seleção da Proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

1.1. A contratação ocorrerá por lote.

MEDICINA DO TRABALHO LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NETP EM BENEFÍCIOS DE ESPÉCIE B91</b> A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente através de um técnico ou engenheiro do trabalho os serviços de envios de cargas mensais de saúde e segurança do trabalho junto ao setor de recursos humanos ou responsáveis pelas comunicações ao governo no que tange as relações de trabalho. Deverá ainda, auxiliar a alimentação por meio de SOFTWARE, sendo realizado a gestão para atender as necessidades definidas pela RFB - Receita Federal do Brasil, referentes aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, emitir relatórios mensais, semestrais, e anuais apresentando as não conformidades com as ações implementadas e resultados alcançados de laudo técnico, por engenheiro de segurança do trabalho, em ocorrências de acidente do trabalho, incluindo a análise para a emissão do cat – comunicado de acidente de trabalho. a assessoria deverá ser prestada de forma presencial ou remota por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com carga horária de no mínimo 20 horas mensais, podendo ser divididas em 10h quinzenais. Disponibilização de Equipe Profissional da	12	Mês	R\$ 2.213,3120	R\$ 26.559,74

	Medicina do Trabalho, Serviços de Atendimento Médico Ocupacional, Exame Médicos Ocupacionais, Homologação de Atestados Médicos, Encaminhamento para perícias do INSS e Elaboração de Laudo Médico para recursos contra decisão do INSS com reconhecimento.				
2	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Admissional	150	Un.	R\$ 56,50	R\$ 8.475,00
3	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Periódico	100	Un.	R\$56,50	R\$ 5.650,00
4	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Retorno ao Trabalho	50	Un.	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
5	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Demissional	150	Un.	R\$ 52,2250	R\$ 7.833,75
6	<b>EXAME DE ACUIDADE VISUAL</b>	50	Un.	R\$ 43,8475	R\$ 2.192,38
7	<b>EXAME AUDIOMETRIA</b>	50	Un.	R\$ 46,25	R\$ 2.312,50
8	<b>EXAME CLÍNICO</b>	50	Un.	R\$ 65,5625	R\$ 3.278,13
9	<b>ESPIROMETRIA</b>	50	Un.	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
10	<b>CAT:</b> Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	50	Un.	R\$ 131,20	R\$ 6.560,00

**Obs:** Na utilização do item 1, será observada a necessidade da consultoria, sendo realizado o serviço apenas no **MÊS** solicitado pelo setor demandante.

SEGURANÇA DO TRABALHO LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).</b> Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$ 2.565,6667	R\$ 2.565,67
2	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)</b> Cumprimento da NR 09, em conformidade com a NR 01, com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
3	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)</b> Em conformidade com a NR 07, Portaria nº 6.730/2021	01	Un.	R\$ 1.465,67	R\$ 1.465,67

	e <b>Portaria 6.735/2021</b> quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.				
4	<b>PERFIL PREVIDENCIÁRIO ASO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	01	Un.	R\$ 78,00
					R\$ 78,00

**Obs:** Balizamento do valor total dos lotes é de R\$ 77.132,34 (setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

#### LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

#### AS AÇÕES DO LTCAT CONTEMPLAM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

**PGR - Programa Gerenciamento de Riscos** serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I	Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
II	Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
II I	Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
I V	Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.
V	Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho. Conteúdo mínimo do LTCAT:

- a) A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.
- b) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição das dependências e instalações periciadas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"><li>• Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Bibliografia consultada;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.</li></ul>

c) A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

d) caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

e) informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

#### **ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP):**

a) A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

b) Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional.

c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ruído:</b> coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização</li></ul>
--

dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

- **Sobrecarga Térmica:** coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

- **Umidade:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

- **Radiação não ionizante:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

- **Vibrações:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.

- **Estrutura e Equipamentos:** a **Contratada** deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo **INMETRO**.

- **Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos:** compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13;15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da **Contratada**) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

- **Agentes biológicos:** o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa Instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos

resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

•

**Qualquer multa recorrente de atrasos ou falta de qualquer envio, ficará sob a responsabilidade da contratada.**

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E DA CONTRATADA

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, **para a assinatura do contrato**, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

- Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate à Incêndios Florestais.
- Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.



Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:  
Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate à Incêndios Florestais.

### **ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços deverão ser prestados sobre a responsabilidade da contratada, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-04, NR-05, NR-06, NR-7, NR-9, NR-15, NR -17, entre outras que for necessário, quando na celebração da prestação dos serviços.

- Disponibilizar os laudos dos exames realizados em arquivo físico e digital para devida conferência, de acordo com as exigências da contratante;
- Confirmação diária dos exames realizados apresentando mensalmente relatório com o nome dos servidores atendidos;
- A empresa contratada deverá fornecer ao periciado comprovante de comparecimento;
- Certificar a regularidade funcional do servidor junto a Administração Pública, exigindo apresentação de documento de identidade e encaminhamento do órgão gestor;
- A solicitação do exame do órgão gestor deverá ser mantido em local seguro e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;
- Todos os gastos inerentes à execução dos serviços, tais como: traslado, alimentação, hospedagem dos profissionais e seus auxiliares; transporte de materiais; calibragem, manutenção e operação dos equipamentos; dentre outros, serão por conta da contratada.

A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

- Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.
- Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato quando na celebração da prestação dos serviços.
- Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nestes deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.

- Os relatórios deverão ser entregues impressos e/ou em meio digital. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela empresa.

**1.2.** Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**2.2.** Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**1)** No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

**2)** Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 20/02/2025 às 08h00min do dia 07/03/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 12h00min do dia 07/03/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h00min do dia 07/03/2025.

- 3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**2.9.** A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desenquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.11.** Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

- 2.11.1.** que não atendam às condições deste pregão eletrônico e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.11.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.12.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

**3.3.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**3.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.3.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 3.4.** O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item.
- 3.14.** Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do lote;**
- 4.1.2.** Marca;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e do município de Barra do Garças, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.15.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.15.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.15.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.15.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.15.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.15.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.15.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

**5.15.6.2.** Empresas brasileiras;

**5.15.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.15.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.16.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.16.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.16.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.17.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 - DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e SICAF;

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá anexar, os seguintes documentos:
- 7.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

### HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

**HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL** (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.
- e) **As empresas que se candidatarem à licitação do Lote I deverão comprovar a presença de médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), e as empresas que se candidatarem à licitação do Lote II, devem apresentar credenciamento da área de atuação, apresentando a documentação pertinente a essa inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para a participação no processo licitatório.**

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balanco patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REGULARIDADE TRABALHISTA** (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

**REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL** (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o

---

proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**h)** Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.

**7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 7.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que deverá ser validada por chave ICP-Brasil e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.8.** A fiscalização e gestão da ARP será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, ambos documentos anexo ao presente edital.

**8.9.** O objeto deverá ser entregue nos termos do presente edital e seus anexos, quando solicitado pelo órgão.

## 9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**9.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**9.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**9.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**9.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**9.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**9.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.4.1.1.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10 - DOS RECURSOS



**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação virtual ou pessoal pelo sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

## 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Nos casos em que for contratado, ou solicitado item registrado em Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 11.1.9.** Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/> ou através do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.leg.br)
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

13.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

13.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica - As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.

14.2.1 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1 - Quaisquer** informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

**15.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**15.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**15.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**15.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**15.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**15.3.** As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**15.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**15.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**15.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**15.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**15.13 -** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.14** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara

**15.16.1** Os dias de ponto facultativo, para efeitos do item 13.16. não contam como dias de expediente.

**15.17.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

**15.19** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**15.19.1. Anexo I** – Termo de Referência.

**15.19.1.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar.

**15.19.2. Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preço

**15.19.3. Anexo III**- Minuta de Termo de Contrato

## 16 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**16.1** – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**16.2** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**16.3** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

---

**16.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2025.

---

**IGOR ALVES REZENDE**

DIRETOR DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo:

---

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**1.1.** O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente para os servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Como entidade pública, reconhecemos a importância de promover ações que assegurem o bem-estar dos colaboradores, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho se torna essencial. Na área de Medicina do Trabalho, a empresa contratada será responsável pela realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, além de avaliações médicas específicas para identificar possíveis riscos ocupacionais. Esses procedimentos são indispensáveis para monitorar a saúde dos servidores, garantindo que estejam aptos para desempenhar suas funções de maneira segura e eficiente.

**2.2.** A realização de exames detalhados, como acuidade visual, audiometria, espirometria e avaliações clínicas, permite a identificação precoce de problemas de saúde relacionados ao ambiente laboral. A partir desses diagnósticos, medidas preventivas podem ser implementadas, promovendo a saúde ocupacional e minimizando afastamentos por problemas de saúde. Essa abordagem reforça o compromisso da Câmara Municipal com a preservação da integridade física e mental de sua equipe, além disso, serviços complementares, como homologação de atestados médicos, encaminhamento para perícias do INSS e elaboração de laudos médicos para recursos contra decisões do INSS, são fundamentais para uma gestão eficiente de afastamentos. A comunicação de acidentes de trabalho (CAT) e a elaboração de laudos médicos e de engenharia de segurança atendem às exigências do e-Social, assegurando conformidade legal e eficiência na gestão administrativa.



**2.3.** No âmbito da Segurança do Trabalho, a contratação de uma empresa especializada possibilita a realização de uma análise detalhada dos riscos presentes nos ambientes laborais da Câmara Municipal. Com base nessa avaliação, medidas corretivas e preventivas serão propostas e implementadas, contribuindo para a redução de acidentes de trabalho e para a segurança dos servidores no desempenho de suas funções. A adoção de práticas de segurança alinhadas às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego é outro aspecto indispensável. Essas normas estabelecem requisitos específicos para garantir a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. Cumprir essas obrigações não apenas evita penalidades legais, mas também reforça o compromisso institucional com o bem-estar dos colaboradores. A prevenção de acidentes, além de preservar vidas, também gera impacto positivo na gestão financeira da instituição. Custos decorrentes de afastamentos médicos, indenizações e processos judiciais podem ser significativamente reduzidos com a implementação de medidas adequadas de segurança. Essa abordagem demonstra responsabilidade fiscal e cuidado com os recursos públicos.

**2.4.** Um ambiente de trabalho seguro também influencia positivamente a produtividade e o clima organizacional. Colaboradores que se sentem protegidos e valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos, o que resulta em um ambiente harmonioso e eficiente. Essa sinergia fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal e eleva a qualidade dos serviços prestados à população.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Referente a prestação dos serviços mencionados no objeto deste termo de referencia, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE
1	2341	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NETP EM BENEFÍCIOS DE ESPÉCIE B91</b> A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente através de um técnico ou engenheiro do trabalho os serviços de envios de cargas mensais de saúde e segurança do trabalho junto ao setor de recursos humanos ou responsáveis pelas comunicações ao governo no que tange as relações de trabalho. Deverá ainda, auxiliar a alimentação por meio de SOFTWARE, sendo realizado a gestão para atender as necessidades definidas pela RFB - Receita Federal do Brasil, referentes aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, emitir relatórios mensais, semestrais, e anuais apresentando as não conformidades com as ações implementadas e resultados alcançados de laudo técnico, por engenheiro de segurança do trabalho, em ocorrências de acidente do trabalho, incluindo a análise para a emissão do cat – comunicado de acidente de trabalho. a assessoria deverá ser prestada de forma presencial ou remota por técnico ou	12	Mês	00072170

		engenheiro de segurança do trabalho, com carga horária de no mínimo 20 horas mensais, podendo ser divididas em 10h quinzenais. Disponibilização de Equipe Profissional da Medicina do Trabalho, Serviços de Atendimento Médico Ocupacional, Exame Médicos Ocupacionais, Homologação de Atestados Médicos, Encaminhamento para perícias do INSS e Elaboração de Laudo Médico para recursos contra decisão do INSS com reconhecimento.			
2	2333	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Admissional	150	Un.	423106-6
3	2334	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Periódico	100	Un.	423109-0
4	2335	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Retorno ao Trabalho	50	Un.	423108-2
5	2336	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Demissional	150	Un.	423107-4
6	2337	<b>EXAME DE ACUIDADE VISUAL</b>	50	Un.	423414-6
7	2338	<b>EXAME AUDIOMETRIA</b>	50	Un.	308696-8
8	2339	<b>EXAME CLÍNICO</b>	50	Un.	215849-3
9	2340	<b>ESPIROMETRIA</b>	50	Un.	303666-9
10	2348	CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	50	Un.	215857-4

**Obs:** Na utilização do item 1, será observada a necessidade da consultoria, sendo realizado o serviço apenas no MÊS solicitado pelo setor demandante.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	2342	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).</b> Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.
2	2343	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)</b> Cumprimento da <b>NR 09</b> , em conformidade com a <b>NR 01</b> , com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.
3	2344	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)</b> Em conformidade com a <b>NR 07</b> , <b>Portaria nº 6.730/2021</b> e <b>Portaria 6.735/2021</b> quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.
4	2345	<b>PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ASO</b>	01	Un.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO:

a) Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

**AS AÇÕES DO LTCAT CONTEMPLAM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

**PGR - Programa Gerenciamento de Riscos** serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I	Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
II	Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
II I	Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
I V	Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.
V	Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho. Conteúdo mínimo do LTCAT:

- a) A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.
- b) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

• Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
• Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
• Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
• Descrição das dependências e instalações periciadas;
• Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
• Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
• Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
• Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
• Bibliografia consultada;

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.</li></ul>  |

c) A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

d) caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

e) informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

#### ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP):

a) A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

b) Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional.

c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ruído:</b> coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.</li></ul>
--

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sobrecarga Térmica:</b> coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.</li></ul>
---

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Umidade:</b> O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos</li></ul>
---

sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

- **Radiação não ionizante:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

- **Vibrações:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.

- **Estrutura e Equipamentos:** a **Contratada** deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo **INMETRO**.

- **Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos:** compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13;15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da **Contratada**) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

- **Agentes biológicos:** o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa Instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

**Qualquer multa recorrente de atrasos ou falta de qualquer envio, ficará sob a responsabilidade da contratada.**

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.

- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E DA CONTRATADA

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, **para a assinatura do contrato**, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

- Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate à Incêndios Florestais.
- Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:

Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate à Incêndios Florestais.

### ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados sobre a responsabilidade da contratada, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-04, NR-05, NR-06, NR-7, NR-9, NR-15, NR -17, entre outras que for necessário, quando na celebração da prestação dos serviços.

- Disponibilizar os laudos dos exames realizados em arquivo físico e digital para devida conferência, de acordo com as exigências da contratante;
- Confirmação diária dos exames realizados apresentando mensalmente relatório com o nome dos servidores atendidos;
- A empresa contratada deverá fornecer ao periciado comprovante de comparecimento;
- Certificar a regularidade funcional do servidor junto a Administração Pública, exigindo apresentação de documento de identidade e encaminhamento do órgão gestor;
- A solicitação do exame do órgão gestor deverá ser mantido em local seguro e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;
- Todos os gastos inerentes à execução dos serviços, tais como: traslado, alimentação, hospedagem dos profissionais e seus auxiliares; transporte de materiais; calibragem, manutenção e operação dos equipamentos; dentre outros, serão por conta da contratada.

A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

- Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.
- Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato quando na celebração da prestação dos serviços.
- Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nestes deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.
- Os relatórios deverão ser entregues impressos e/ou em meio digital. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela empresa.

#### **4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO**

**4.1** A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço, imediatamente após a assinatura do contrato;

**4.2** Todos os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato.

**4.3** Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do serviço ficam a cargo da Contratante.

**4.4** Verificada alguma falha na prestação do serviço, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir os serviços ou entregues e não aceitos pelo Contratante, em



função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, nos casos em que não for respeitado o disposto será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**4.5** A CONTRATADA deverá realizar a prestação de Serviços dispostos neste Termo de Referência “*in loco*”, sendo na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

## 5 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

**5.1.** O Valor estimado para a presente demanda é de **R\$ 56.970,34 (cinquenta e seis mil e novecentos e setentareais)**, o valor foi apurado com base no Radar de Compras Pública junto ao TCE/MT.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente exercício desta Câmara codificado na seguinte funcional programática:

Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças

Unidade orçamentaria:001 - Legislativo

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal

Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo

Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

**7.1.1.** Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**7.1.2.** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

**7.1.3.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

**7.1.5.** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

- 7.1.6** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.1.7** Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- 7.1.8** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.9** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.10** Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;
- 7.1.11** Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- 7.1.12** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- 7.1.13** Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- 7.1.14** Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.
- 7.1.15** Assessoramento ao servidor responsável pelo Departamento do Recursos Humanos após a entrega de cada etapa concluída e entregues dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- 8.3 .** Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;
- 8.4.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.5.** Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

## **9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR**

- 9.1. ÓRGÃO EXECUTOR:** Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 9.2. FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

**9.3. GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

## 11 – GESTÃO CONTRATUAL

**11.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de contrato posteriormente nomeado por ato legal da gestão da Câmara Municipal, de forma que, assim, será incumbido, em síntese e de forma exemplificativa, das atividades de:

**11.2.** Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.

**11.3.** Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

**11.4.** Ainda, compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

**11.5.** Em virtude do pregão online ser pelo sistema de registro de preços, dispensa-se a utilização de contrato, substituindo-o, quando for feita a aquisição por Nota de Empenho, porém podendo ser eventualmente ser formalizado contrato, a critério da administração pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1.** Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias à realização dos serviços.

**12.2.** Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente.

**13.1.** Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de itens fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**13.2.** Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.3 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias

(PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.4** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13.4.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

**13.4.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**13.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**13.6** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**13.7** – Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

**13.8.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

#### 14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

#### 15- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

**15.1.** A decisão de optar pela licitação por item, em vez de por lote, na contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Barra do Garças, MT, está baseada na necessidade de assegurar uma abordagem mais flexível e adaptada às distintas categorias de produtos de água mineral que podem ser requeridas pela instituição.

**15.2.** Ao dividir a licitação por item, permite-se uma avaliação mais minuciosa das propostas recebidas de diferentes fornecedores para cada tipo específico de água mineral, levando em consideração suas características, como tipo, marca, tamanho, entre outros.

## 16 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

**16.1.** Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencham os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital elaborados, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

**16.2.** Estima-se que a presente contratação se realize na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços em virtude da natureza do objeto e a necessidade do consumo de fracionado, bem como a falta de espaço para armazenamento grande estoque dos itens objeto dessa demanda.

**16.3.** Frisa-se que a disputa deverá ser por lote, e no modo aberto.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico [compras@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:compras@barradogarcas.mt.leg.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 12 de fevereiro de 2025.

---

**JESSIKA FAUSTINA FRADES**  
COORDENADORA DO RECURSOS HUMANOS

## APÊNDICE I DO ANEXO I -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 05/2025

### 1. Informações básicas

**Órgão:** BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

**Nº do processo:** 005/2025

**Categoria do ETP:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Descrição da necessidade

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente para os servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Como entidade pública, reconhecemos a importância de promover ações que assegurem o bem-estar dos colaboradores, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho se torna essencial.

Na área de Medicina do Trabalho, a empresa contratada será responsável pela realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, além de avaliações médicas específicas para identificar possíveis riscos ocupacionais. Esses procedimentos são indispensáveis para monitorar a saúde dos servidores, garantindo que estejam aptos para desempenhar suas funções de maneira segura e eficiente.

A realização de exames detalhados, como acuidade visual, audiometria, espirometria e avaliações clínicas, permite a identificação precoce de problemas de saúde relacionados ao ambiente laboral. A partir desses diagnósticos, medidas preventivas podem ser implementadas, promovendo a saúde ocupacional e minimizando afastamentos por problemas de saúde. Essa abordagem reforça o compromisso da Câmara Municipal com a preservação da integridade física e mental de sua equipe.

Além disso, serviços complementares, como homologação de atestados médicos, encaminhamento para perícias do INSS e elaboração de laudos médicos para recursos contra decisões do INSS, são fundamentais para uma gestão eficiente de afastamentos. A comunicação de acidentes de trabalho (CAT) e a elaboração de laudos médicos e de engenharia de segurança atendem às exigências do e-Social, assegurando conformidade legal e eficiência na gestão administrativa.

---

No âmbito da Segurança do Trabalho, a contratação de uma empresa especializada possibilita a realização de uma análise detalhada dos riscos presentes nos ambientes laborais da Câmara Municipal. Com base nessa avaliação, medidas corretivas e preventivas serão propostas e implementadas, contribuindo para a redução de acidentes de trabalho e para a segurança dos servidores no desempenho de suas funções.

A adoção de práticas de segurança alinhadas às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego é outro aspecto indispensável. Essas normas estabelecem requisitos específicos para garantir a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. Cumprir essas obrigações não apenas evita penalidades legais, mas também reforça o compromisso institucional com o bem-estar dos colaboradores.

A prevenção de acidentes, além de preservar vidas, também gera impacto positivo na gestão financeira da instituição. Custos decorrentes de afastamentos médicos, indenizações e processos judiciais podem ser significativamente reduzidos com a implementação de medidas adequadas de segurança. Essa abordagem demonstra responsabilidade fiscal e cuidado com os recursos públicos.

Um ambiente de trabalho seguro também influencia positivamente a produtividade e o clima organizacional. Colaboradores que se sentem protegidos e valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos, o que resulta em um ambiente harmonioso e eficiente. Essa sinergia fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal e eleva a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação de uma empresa especializada também é uma medida estratégica para o cumprimento de nossas responsabilidades legais e institucionais. Ao estabelecer uma parceria com profissionais capacitados, garantimos a adoção de práticas modernas e eficazes em saúde e segurança do trabalho, alinhadas às melhores práticas do mercado.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho. Essa iniciativa não apenas assegura a conformidade com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.

### 3. Requisitante

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

**SETOR REQUISITANTE:** Recursos Humanos

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Jéssika Faustina Frades

**E-MAIL DO SETOR:** [rh@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:rh@barradogarcas.mt.leg.br)

**TELEFONE:** (66) 3401-2484 – Ramal 32

---

#### 4. Descrição dos requisitos da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, com a finalidade de atender às necessidades de saúde ocupacional e segurança dos colaboradores desta instituição. A contratação busca assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, promovendo a saúde, bem-estar e segurança de seus servidores, além de garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas às áreas de saúde e segurança no trabalho.

No âmbito da Medicina do Trabalho, a empresa contratada será responsável pela realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, bem como de avaliações específicas voltadas à identificação de riscos ocupacionais. Esse acompanhamento médico é fundamental para a prevenção de problemas de saúde relacionados às atividades laborais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e para a continuidade eficiente dos serviços prestados por esta Casa de Leis.

Quanto à Segurança do Trabalho, o escopo inclui a promoção de ações preventivas voltadas à mitigação de riscos ocupacionais, bem como à identificação precoce de condições que possam comprometer a integridade física e a saúde dos servidores. A contratação visa, ainda, a implementação de medidas que reforcem a cultura de segurança no ambiente laboral, reduzindo a incidência de acidentes e assegurando um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Poderão participar do processo licitatório as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que preencha os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital elaborados, dentre elas, ser Médico do trabalho ou conter em sua equipe profissional capacitado para a satisfação do objeto, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço, imediatamente após a assinatura do contrato;

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa contratada deverá garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no termo contratual.

A previsão estimada para o início da execução dos serviços é o dia 14 de FEVEREIRO de 2025, considerando os trâmites administrativos necessários para formalização e início do contrato. Esse planejamento visa assegurar a continuidade das ações de saúde e segurança ocupacional na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

Todos os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato.



---

Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do serviço ficam a cargo da Contratante.

Verificada alguma falha na prestação do serviço, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir os serviços ou entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, nos casos em que não for respeitado o disposto será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

A CONTRATADA deverá realizar a prestação de Serviços dispostos neste Termo de Referência “*in loco*”, sendo na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

#### **5. Levantamento de mercado**

Inicialmente, vê-se não ter sido apresentado no Documento de Formalização da Demanda propostas comerciais e outros documentos atinentes ao levantamento de mercado. Nesse espeque, sabe-se que, caso seja autorizado o prosseguimento deste procedimento interno, será realizado o respectivo levantamento de mercado conforme dispõe a Resolução nº 010/2023, que regulamenta a Lei Geral de Licitações no âmbito deste ente Legislativo. Todavia, apesar de tal ausência preliminar, e ciente da obrigação de serem obtidos preços públicos para compor o balizamento de preços futuros, foram obtidos preços de outras contratações realizadas pela administração pública por intermédio do sistema RADAR do TCE/MT - os quais serão apresentados em anexo ao presente Estudo, bem como expostos no tópico de "Estimativa do Valor da Contratação".

#### **6. Descrição da solução como um todo**

A presente Formalização de Demanda tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, com a finalidade de atender às necessidades de saúde ocupacional e segurança dos colaboradores desta instituição. A contratação busca assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, promovendo a saúde, bem-estar e segurança de seus servidores, além de garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas às áreas de saúde e segurança no trabalho.

No âmbito da Medicina do Trabalho, a empresa contratada será responsável pela realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, bem como de avaliações específicas voltadas à identificação de riscos ocupacionais. Esse acompanhamento médico é fundamental para a prevenção de problemas de saúde relacionados às atividades laborais, contribuindo para

a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e para a continuidade eficiente dos serviços prestados por esta Casa de Leis.

Quanto à Segurança do Trabalho, o escopo inclui a promoção de ações preventivas voltadas à mitigação de riscos ocupacionais, bem como à identificação precoce de condições que possam comprometer a integridade física e a saúde dos servidores. A contratação visa, ainda, a implementação de medidas que reforcem a cultura de segurança no ambiente laboral, reduzindo a incidência de acidentes e assegurando um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho deverão ser prestados de forma ininterrupta durante os dias úteis, no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Em casos de urgente necessidade, o responsável pelo serviço poderá ser convocado a qualquer momento, garantindo atendimento célere, seja de forma presencial ou por meio de redes de comunicação virtuais.

A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira ágil e eficiente, atendendo imediatamente às solicitações após a celebração do contrato com o profissional ou empresa responsável. Essa flexibilidade é fundamental para atender eventuais emergências e assegurar a continuidade das ações de saúde e segurança ocupacional.

A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente os termos acordados em contrato, promovendo a assistência necessária aos servidores da Câmara Municipal, tanto nas atividades rotineiras quanto em situações excepcionais, garantindo suporte técnico e profissional adequado em todas as circunstâncias.

## 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE
1	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NETP EM BENEFÍCIO DE ESPÉCIE B91</b>  A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente através de um técnico ou engenheiro do trabalho os serviços de envios de cargas mensais de saúde e segurança do trabalho junto ao setor de recursos humanos ou responsáveis pelas comunicações ao governo no que tange as relações de trabalho. Deverá ainda, auxiliar a alimentação por meio de SOFTWARE, sendo realizado a gestão para atender as necessidades definidas pela RFB - Receita Federal do Brasil, referentes aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, emitir relatórios mensais,	12	Mês	00072170

	semestrais, e anuais apresentando as não conformidades com as ações implementadas e resultados alcançados de laudo técnico, por engenheiro de segurança do trabalho, em ocorrências de acidente do trabalho, incluindo a análise para a emissão do cat – comunicado de acidente de trabalho. a assessoria deverá ser prestada de forma presencial ou remota por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com carga horária de no mínimo 20 horas mensais, podendo ser divididas em 10h quinzenais. Disponibilização de Equipe Profissional da Medicina do Trabalho, Serviços de Atendimento Médico Ocupacional, Exame Médicos Ocupacionais, Homologação de Atestados Médicos, Encaminhamento para perícias do INSS e Elaboração de Laudo Médico para recursos contra decisão do INSS com reconhecimento.			
2	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Admissional	150	Un.	423106-6
3	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Periódico	100	Un.	423109-0
4	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Retorno ao Trabalho	50	Un.	423108-2
5	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Demissional	150	Un.	423107-4
6	<b>EXAME DE ACUIDADE VISUAL</b>	50	Un.	423414-6
7	<b>EXAME AUDIOMETRIA</b>	50	Un.	308696-8
8	<b>EXAME CLÍNICO</b>	50	Un.	215849-3
9	<b>ESPIROMETRIA</b>	50	Un.	303666-9
10	<b>CAT:</b> Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	50	Un.	215857-4

**Obs:** Na utilização do item 1, será observada a necessidade da consultoria, sendo realizado o serviço apenas no MÊS solicitado pelo setor demandante.

LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE
1	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).</b> Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	378103-8
2	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)</b> Cumprimento da NR 09, em conformidade com a NR 01, com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	00069751
3	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)</b> Em conformidade com a NR 07, Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.	378103-8
4	<b>PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ASO</b>	01	Un.	378104-6

## 1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### 1.1.1. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

1.1.2. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

**1.1.3.- PGR - Programa Gerenciamento de Riscos** serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I	Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
II	Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
III	Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
IV	Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.
V	Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

- b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho.

1.1.4. Conteúdo mínimo do LTCAT:

- a) A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de

aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

b) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
Descrição das dependências e instalações periciadas;
Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
Bibliografia consultada;
Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.

c) A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do

adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidações Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

d) caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

e) informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

#### 1.1.5. Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):

a) A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

b) Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional.

c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

**Ruído:** coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

**Sobrecarga Térmica:** coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

**Umidade:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

**Radiação não ionizante:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

**Vibrações:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações

para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.

**Estrutura e Equipamentos:** a Contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

**Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos:** compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13;15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

**Agentes biológicos:** o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa Instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

#### 1.1.6. Da qualificação técnica da empresa contratada

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

·Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

·Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.

·Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

#### 1.1.7. Da qualificação técnica dos profissionais e da contratada

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, **para a assinatura do contrato**, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:



Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate à Incêndios Florestais.

Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:

Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.

Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate à Incêndios Florestais.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados sobre a responsabilidade da contratada, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-04, NR-05, NR-06, NR-7, NR-9, NR-15, NR -17, entre outras que for necessário, quando na celebração da prestação dos serviços.

- Disponibilizar os laudos dos exames realizados em arquivo físico e digital para devida conferência, de acordo com as exigências da contratante;
- Confirmação diária dos exames realizados apresentando mensalmente relatório com o nome dos servidores atendidos;
- A empresa contratada deverá fornecer ao periciado comprovante de comparecimento;
- Certificar a regularidade funcional do servidor junto a Administração Pública, exigindo a apresentação de documento de identidade e encaminhamento do órgão gestor;
- A solicitação do exame do órgão gestor deverá ser mantido em local seguro e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;
- Todos os gastos inerentes à execução dos serviços, tais como: traslado, alimentação, hospedagem dos profissionais e seus auxiliares; transporte de materiais; calibragem, manutenção e operação dos equipamentos; dentre outros, serão por conta da contratada.

A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

- Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.
- Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato quando na celebração da prestação dos serviços.
- Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nestes deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.
- Os relatórios deverão ser entregues impressos e/ou em meio digital. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela empresa.

#### 8. Estimativa do valor da contratação

Conforme apresentado no tópico "Levantamento de Mercado" deste Estudo, foi possível obter preços públicos sobre a presente solução, os quais foram obtidos por intermédio do sistema RADAR do TCE/MT (anexados ao ETP) e expostos a seguir:

#### LOTE I

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNITÁRIO DO PREÇO PÚBLICO	QTD SOLICITADA NO DFD EM ESTUDO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	00072170	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NETP EM BENEFÍCIOS DE ESPÉCIE B91	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT	1.210,00	12	MÊS	R\$ 14.520,00
02	423106-6	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Admissional	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT	45,95	150	UND	R\$ 6.892,50
03	423109-0		CÂMARA	45,95	100	UND	

		<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Periódico	MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT				R\$ 4.595,00
04	423108-2	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Retorno ao Trabalho	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT	45,95	50	UND	R\$ 2.297,50
05	423107-4	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Demissional	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT	45,95	150	UND	R\$ 6.892,50
06	423414-6	<b>EXAME DE ACUIDADE VISUAL</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT	40,00	50	UND	R\$ 2.000,00
07	308696-8	<b>EXAME AUDIOMETRIA</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT	58,70	50	UND	R\$ 2.935,00
08	215849-3	<b>EXAME CLÍNICO</b>	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	47,25	50	UND	R\$ 2.362,50
09	303666-9	<b>ESPIROMETRIA</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA	65,17	50	UND	R\$ 3.258,50
10	215857-4	<b>CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho</b> Laudo		72,40	50	UND	

		Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT				R\$ 3.620,00
--	--	---	--	--	--	--	--------------

**LOTE II**

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNITÁRIO DO PREÇO PÚBLICO	QTD SOLICITADA NO DFD EM ESTUDO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	00023422	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).</b>  Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP M	2.171,44	01	UND	R\$ 2.171,44
02	424362-5	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)</b> Cumprimento da NR 09, em conformidade com a NR 01, com elaboração, implantação e	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT	2.330,90	01	UND	R\$ 2.330,90

		gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.					
03	00023422	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PC MSO)</b>  Em conformidade com a NR 07, Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT	3.000,00	01	UND	R\$ 3.000,00
04	00069770	<b>PERFIL PROFISSIONAL DO PREVIDENCIÁRIO ASO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MT	94,00	01	UND	94,00

Nestes termos, estimativa inicial do valor a ser futuramente contratado é de **R\$ 56.970,34**, com base nos preços públicos obtidos. Todavia, sabe-se que para se obter o valor de referência a ser embasado em futura licitação/contratação será realizado respectivo levantamento de mercado direto com fornecedores, pelo qual também será utilizada essa média global dos preços públicos para se obter o preço de referência a partir de balizamento.

#### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A separação da contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho em dois lotes visa garantir maior eficiência e especialização na execução das atividades, atendendo de forma mais adequada às demandas específicas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

**1. Lote 1: Saúde do Trabalho – Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho**

Esse lote contempla atividades relacionadas à assessoria técnica e operacional, incluindo:

- Envio de cargas mensais ao e-Social, em conformidade com a Receita Federal do Brasil, por meio de suporte técnico ou de engenheiro do trabalho.
- Gestão e alimentação de informações por meio de software especializado.
- Elaboração de relatórios periódicos identificando não conformidades e propondo ações corretivas.
- Atendimento presencial ou remoto, com carga horária mínima de 20 horas mensais.
- Realização de exames médicos ocupacionais, homologação de atestados, encaminhamento para perícias, emissão de laudos e elaboração de documentos técnicos para acidentes de trabalho e recursos junto ao INSS.

Essa divisão permite um foco especializado nas necessidades de saúde ocupacional, garantindo a conformidade legal e o suporte integral ao setor de recursos humanos, além de maior controle na gestão das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**2. Lote 2: Segurança do Trabalho – Elaboração e Gestão de Programas e Laudos Técnicos**

Esse lote abrange a execução de atividades técnicas voltadas à segurança do trabalho, como:

- Elaboração e gestão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e de laudos de insalubridade e periculosidade.
- Elaboração e gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atendendo às normas regulamentadoras vigentes.
- Desenvolvimento de mapas de risco e outros documentos exigidos pela legislação, com inclusões e atualizações sempre que necessário.

Essa separação permite que as atividades técnicas relacionadas à segurança do ambiente de trabalho sejam geridas com precisão e foco na mitigação de riscos, garantindo um ambiente seguro para os colaboradores e conformidade com a legislação vigente.

A divisão em dois lotes assegura que cada aspecto, tanto de saúde quanto de segurança do trabalho, receba a atenção e especialização necessárias, otimizando os resultados e garantindo um atendimento mais ágil e eficaz às demandas institucionais.

---

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente Formalização de Demanda já teve contratações de empresas especializada em Medicina e Segurança do Trabalho conforme especificação:

### MEDICINA DO TRABALHO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CONTRATADA:** F MOSCONI SOLUÇÕES – EPP

**INSCRITA NO CNPJ:** 18.113.470.0001-27

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 FEVEREIRO de 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO É DE R\$ 40.026,00 (quarenta mil e vinte e seis reais).**

### SEGURANÇA DO TRABALHO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CONTRATADA:** RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA

**INSCRITA NO CNPJ:** 389281210001-70

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO COMO INTUITO DO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 FEVEREIRO de 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO É DE R\$ 15.030,00 (QUINZE MIL E TRINTA REAIS).**

### **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Informo que existe previsão para a contratação de uma empresa especializada em serviço de Medicina e Segurança do trabalho no plano de contratação anual da Câmara Municipal de Barra do Garças –

Assim, a formalização da demanda para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, é um passo importante para manter a continuidade dos trabalhos dessa casa de leis.

### **12. Forma de fiscalização do Contrato**

A fiscalização do contrato ou Ata para a prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho será realizada de forma contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições contratuais, a execução das etapas previstas no cronograma, a conformidade com as metodologias e especificações técnicas acordadas, bem como a qualidade dos serviços prestados. Essa fiscalização é essencial para garantir a eficiência do processo e a correta aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento será realizado por um servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, que atuará como fiscal do contrato. Entre suas principais atribuições estão: monitorar o desenvolvimento das etapas do projeto, verificar a execução das atividades de coleta e análise de dados conforme o planejamento aprovado, avaliar a qualidade dos exames, relatórios e laudos entregues, bem como garantir a adequação dos instrumentos utilizados e a consistência dos resultados apresentados. Além disso, o fiscal manterá comunicação direta com a empresa contratada para esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas identificados durante a execução do serviço.

Caso sejam constatados descumprimentos contratuais, como atrasos na entrega ou falhas na execução dos serviços, bem como incompatibilidades com as metodologias definidas, essas situações serão documentadas e tratadas de acordo com as disposições contratuais. Medidas corretivas, como notificações formais, ajustes nos serviços ou aplicação de penalidades, poderão ser adotadas, respeitando o contraditório e a ampla defesa. Assim, a fiscalização busca assegurar a execução regular e de qualidade do contrato, garantindo que os serviços atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal e aos objetivos propostos.



---

### 13. Da Previsão das Infrações Administrativas

O contrato deverá prever que a contratada poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021, caso ocorra, por exemplo: inexecução parcial ou total do contrato; atraso injustificado na entrega dos exames e laudos; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou frustre os objetivos da contratação. Tais infrações sujeitam a empresa a sanções, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Para atrasos injustificados, poderá ser cobrada uma multa moratória de 0,0333% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Além disso, caso a soma das multas e indenizações ultrapasse o valor devido pelo contratante, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado. Serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

### 14. Justificativa da modalidade

A contratação dos serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho será realizada por meio da modalidade de **pregão eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pregão: modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, sistema de registro de preços, observando o limite legal estabelecido.

Essa modalidade foi escolhida devido à necessidade de atender com celeridade e eficiência às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, garantindo a continuidade das atividades institucionais e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

Serão seguidos todos os procedimentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, publicidade, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, a modalidade de pregão eletrônico proporciona maior agilidade no processo, atendendo a urgência da contratação sem comprometer a legalidade e a eficiência da gestão pública.

---

Dessa forma, a Câmara Municipal busca alinhar a eficiência administrativa às exigências legais, promovendo a contratação de forma responsável e em benefício do interesse público.

### **15. Resultados pretendidos**

Com a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT pretende alcançar os seguintes resultados:

Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, evitando penalidades e passivos legais;

Proporcionar aos colaboradores melhores condições de saúde, por meio de programas preventivos como PCMSO e realização de exames ocupacionais regulares;

Identificar e mitigar os riscos ambientais e ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e adequado às atividades realizadas;

Garantir que os servidores estejam adequadamente treinados e capacitados para desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Disponibilizar relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem na gestão das ações de saúde e segurança do trabalho, possibilitando melhorias contínuas nos processos internos;

Contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos colaboradores, fortalecendo o vínculo institucional e a produtividade no trabalho.

### **16. Providências a serem adotadas**

**A fim de assegurar a eficácia desde o início do processo de contratação e durante a execução dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT deve adotar as seguintes medidas:**

- 1. Planejamento Inicial:** Elaborar um termo de referência claro e detalhado, contendo os objetivos, escopo dos serviços, prazos e critérios de avaliação, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
- 2. Acompanhamento do Processo Licitatório:** Designar uma equipe responsável para acompanhar todas as etapas do procedimento licitatório, garantindo a transparência, legalidade e aderência ao planejamento inicial.
- 3. Formalização Contratual:** Certificar-se de que o contrato contemple todas as obrigações da contratada, os indicadores de desempenho e as penalidades por descumprimento, além de cláusulas de fiscalização e controle.

4. **Monitoramento da Execução:** Nomear um fiscal de contrato capacitado para acompanhar a prestação dos serviços, realizar vistorias periódicas, validar os documentos entregues (como laudos, relatórios e certificados de treinamentos) e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
5. **Interação Contínua:** Manter um canal de comunicação ativo entre a Câmara Municipal e a empresa contratada para tratar de ajustes necessários, tirar dúvidas e resolver possíveis problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
6. **Auditoria e Avaliação:** Realizar auditorias regulares e avaliar os resultados apresentados, comparando-os com os critérios estabelecidos no contrato, assegurando a qualidade e conformidade com as normas.

#### 17. Possíveis impactos ambientais

Com a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT busca implementar práticas que reduzam possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades laborais. Isso inclui a identificação de riscos ambientais associados às condições de trabalho, a gestão adequada de resíduos ocupacionais, e a promoção de ações preventivas e educativas que alinhem as atividades institucionais à preservação do meio ambiente. Essa abordagem reforça o compromisso da Câmara com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais vigentes. Sendo assim, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas, como o manejo correto de resíduos gerados nos exames e treinamentos, a minimização de desperdícios e a conformidade com as normas ambientais, assegurando que todas as etapas do contrato sejam realizadas de forma sustentável e responsável.

#### 18. Declaração de viabilidade

Não julgado.

#### 19. Responsáveis

---

**DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ**  
Membro da Divisão de Planejamento das Contratações

---

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2025**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 09\*\*\*\*-9\* SSP/MT e CPF nº 5\*\*\*\*\*72, conforme Ata de posse de 01.01.2025 sessão preparatória da 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - **SRP nº 005/2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES**. RESOLVE registrar os preços da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, SITUADA NA \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) \_\_\_\_\_; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto desta licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

**1.1.** a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos/serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.

**2.1.1.** Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

**3.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.3.** No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitação, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.**

**5.1.** A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

**5.2.** Para a entrega dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota

de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

**5.3.** – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

**5.4.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.

**5.5.** A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega dos serviços.

**5.6.** Nas situações em que houver serviços para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

**5.7.** Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes NO Termo de Referência.

**5.8.** Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

**5.9.** A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**5.10.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.1.1.** Os serviços advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT - que emitirá Nota de Autorização de Despesa, e, somente após, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

**6.2.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**6.3.** Após o fornecimento dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

**6.3.1.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos serviços prestados, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**6.3.2.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**6.4.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do

Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

**7.1.1** Após o fornecimento dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos serviços fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**7.1.2.** O fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**7.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**7.3.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**7.3.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**7.4** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**7.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.6** – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

**7.7.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

**7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.**

**7.9.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**7.10.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

**7.10.1.** A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

**7.11.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**7.12.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

**7.13** O valor estimado para aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**8.1.1.** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

**8.1.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**8.1.3.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**8.1.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**8.1.5.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

**8.1.6.** Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

**8.1.7.** Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** A contratada obriga-se a realizar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**9.1.1.** Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2025 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.



**9.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**9.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**9.2.2.** Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.

**9.2.3.** Entregar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.2.4.** Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;

**9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

**9.2.6.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

**9.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

**9.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

**9.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

**9.2.10.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**9.2.11.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

**9.2.12.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;

**9.2.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**9.2.14.** Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**9.2.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 14.133/21;

**9.2.16.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.2.17.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

**9.2.18.** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

**10.1.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

**10.1.2.** Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

**11.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**11.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.6.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**11.6.1.** Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

**12.1.1.** Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

**12.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

**12.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**12.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

**12.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**13.1.1.1.** A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**13.1.1.2.** A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

**13.1.1.3.** A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

**13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

**13.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**13.1.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.

**13.1.1.8.** A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**13.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**13.3.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei n.º 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

**14.1.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**14.1.2.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**14.2.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

**14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**14.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

**14.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

**14.6.** Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

**14.6.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. DÉCIMA QUINTA DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica

**15.2.** As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.

**15.3** - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **16. DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**16.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

**16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
**CPNJ:**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 005/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço n° 005/2025, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços n° 005/2025.

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço: n° Bairro:</b>
<b>Cidade: Estado:</b>
<b>Telefone/FAX:</b>
<b>Responsável:</b>
<b>RG: CPF:</b>

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE
1	<p><b>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NETP EM BENEFÍCIOS DE ESPÉCIE B91</b></p> <p>A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente através de um técnico ou engenheiro do trabalho os serviços de envios de cargas mensais de saúde e segurança do trabalho junto ao setor de recursos humanos ou responsáveis pelas comunicações ao governo no que tange as relações de trabalho. Deverá ainda, auxiliar a alimentação por meio de SOFTWARE, sendo realizado a gestão para atender as necessidades definidas pela RFB - Receita Federal do Brasil, referentes aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, emitir relatórios mensais, semestrais, e anuais apresentando as não conformidades com as ações implementadas e resultados alcançados de laudo técnico, por engenheiro de segurança do trabalho, em ocorrências de acidente do trabalho, incluindo a análise para a emissão do cat – comunicado de acidente de trabalho. a assessoria deverá ser prestada de forma presencial ou remota</p>	12	Mês	00072170



	por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com carga horária de no mínimo 20 horas mensais, podendo ser divididas em 10h quinzenais. Disponibilização de Equipe Profissional da Medicina do Trabalho, Serviços de Atendimento Médico Ocupacional, Exame Médicos Ocupacionais, Homologação de Atestados Médicos, Encaminhamento para perícias do INSS e Elaboração de Laudo Médico para recursos contra decisão do INSS com reconhecimento.			
2	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Admissional	150	Un.	423106-6
3	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Periódico	100	Un.	423109-0
4	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Retorno ao Trabalho	50	Un.	423108-2
5	<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> Do Tipo Demissional	150	Un.	423107-4
6	<b>EXAME DE ACUIDADE VISUAL</b>	50	Un.	423414-6
7	<b>EXAME AUDIOMETRIA</b>	50	Un.	308696-8
8	<b>EXAME CLÍNICO</b>	50	Un.	215849-3
9	<b>ESPIROMETRIA</b>	50	Un.	303666-9
10	<b>CAT:</b> Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	50	Un.	215857-4

**Obs:** Na utilização do item 1, será observada a necessidade da consultoria, sendo realizado o serviço apenas no MÊS solicitado pelo setor demandante.

LOTE II				
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	2342	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).</b> Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.
2	2343	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)</b> Cumprimento da NR 09, em conformidade com a NR 01, com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.
3	2344	<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)</b> Em conformidade com a NR 07, Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.
4	2345	<b>PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ASO</b>	01	Un.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

Barra do Garças – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PELO ORGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**CONTRATANTE**

**PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CPNJ:**

---

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SRº ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOREIRA CABRAL, Nº 18, PORTADOR DO RG Nº 09\*\*\*\*\*-9 SSP/MT E CPF Nº5\*\*\*\*\*72 CONFORME ATA DE POSSE DE 01.01.2025, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SITO A \_\_\_\_\_, NÚMERO \_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. \_\_\_\_\_, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: NETP, LTCAT, PGR, PCMSO, ASO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

**1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objeto, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 001/2025, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, e dos demais documentos que compõem o processo de contratação tais como documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e edital, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços/produtos, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços deste contrato;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços deste contrato;
- k) Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição,

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( )

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças de forma fracionada durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Patrimônio, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6 **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

**6.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8**- O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante, segundo art. 92, X, XI e XIV:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a realização dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** Concluída a instrução do requerimento, inclusive de reajuste, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, segundo art. 92, XIV, XVI e XVII:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Realizar os serviços de assistência técnica *in loco* no Prédio Principal da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, Prédios dos Anexo I e II da Câmara, todos situados na Rua Mato Grosso Centro, na Cidade de Barra do Garças. O técnico deverá se deslocar entre o Prédio Principal e os Anexos com uma distância de 60m. aproximadamente.

## **9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.3**- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;
- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- c) Multa: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

**11.2.** A vigência do presente será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 001- LEGISLATIVA**

**FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA**

**SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0001 – Man. Poder Legislativo Municipal**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Man. Trab. Legislativo**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica**

**SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 1.354.628,98 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos.**

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

**17.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**17.3. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

**17.4** Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

**17.5** E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**  
**CNPJ nº 15.051.469/0001-27**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**1ª TESTEMUNHA:**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**Nº RG.:** \_\_\_\_\_  
**Nº CPF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**2ª TESTEMUNHA:**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**Nº RG.:** \_\_\_\_\_  
**Nº CPF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
***Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva***

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

---